



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11736 , DE 28 DE JULHO DE 2005.

Concede redução de carga horária da servidora MARIA BETANIA CORREIA DE MELO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 3077/PGE/05, de 27 de julho de 2005, constante dos autos do Processo nº 1501/010004/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **MARIA BETANIA CORREIA DE MELO**, ocupante do cargo de Professora Nível 3, matrícula nº 300028002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.113, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Concede licença sem vencimentos
ao Sr. *[nome]*, servidor público
do Poder Executivo.

O Sr. *[nome]*, servidor público do Poder Executivo, em virtude de doença grave, devidamente atestada por médico de confiança do Poder Executivo, requer a concessão de licença sem vencimentos por período de *[número]* dias, a contar de *[data]*.

Considerando o disposto no art. 109, inciso III, da Constituição Federal e no art. 102, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o parecer do Conselho de Administração do Poder Executivo, datado de *[data]*, nº *[número]*;

[Assinatura]
GOVERNADOR

[Assinatura]